



Educação, Pesquisa
e Inovação em Rede

[COMPR.RE.001] Regulamento Básico: compras, contratos, alienações e transferência de tecnologia

[Compras] | *Rede Nacional de Ensino e Pesquisa*

DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA

Este documento deve ser de ciência e observância de todos os colaboradores da organização e partes externas, quando necessário.

Esta versão, juntamente com seus anexos, entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e automaticamente revoga as versões anteriores.

O prazo de validade deste documento, incluindo seus anexos, é indeterminado e suas revisões devem ser realizadas a cada 04 (quatro) anos, considerando sua data de aprovação, ou a qualquer tempo diante de mudanças nos requisitos legais e direcionadores ou objetivos estratégicos da RNP.

CICLO DE APROVAÇÃO

Elaborador	Data
Rodrigo Rosa Campos (Compras)	03/10/2024

Revisores aprovadores	Data
Márcia Regina Souza (GAS) e Diretoria Executiva composta por: Antonio Carlos Fernandes Nunes, Eduardo Cezar Grizendi, Iara Machado, José Luiz Ribeiro Filho e Nelson Simões da Silva.	10/10/2024

Aprovadores Finais	Data
Conselho de Administração composto por: Adriana Ferreira Faria (Anprotec), Allan Gonçalves de Oliveira - (PoP-MT), Charles Okama de Souza (MEC), Henrique de Oliveira Miguel (MCTI), Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda (MCTI), Juliano Stanzani (MCOM), Jussara Issa Musse (POP-RS), Márcia Regina de Souza (Associados), Marcos de Sá (CONFAP) e Rossana Maria de Castro Andrada (SBC).	15/01/2025

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Natureza das Modificações
4	2025	Márcia Regina Souza - GAS	Revisão dos valores e modalidades de compras.
3	2013	Márcia Regina Souza - GAS	Revisão dos valores, inclusão de diretrizes de sustentabilidade e margem de preferência.
2	2002	Márcia Regina Souza - GAS	Inclusão dos princípios da administração pública.
1	2001	Wilma Aparecida Silva	1ª versão do documento

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	5
2. ESCOPO.....	5
3. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS.....	5
4. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	5
5. DIRETRIZES.....	6
6. DIRETRIZES RELATIVAS A COMPRAS.....	7
7. DIRETRIZES RELATIVAS A CONTRATOS.....	8
8. DIRETRIZES RELATIVAS À ALIENAÇÃO.....	9
9. DIRETRIZES RELATIVAS À TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	9

1. OBJETIVO

Este regulamento estabelece as diretrizes adotadas pela organização em suas compras, contratos, alienações e transferências de tecnologia.

2. ESCOPO

Este regulamento aplica-se a toda estrutura organizacional da RNP.

3. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Lei 9.637/98,

Regimento interno da RNP

Estatuto da RNP

Código de Ética da RNP

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Alienação: compreende o processo que objetiva a realização de baixa patrimonial de bens móveis ou imóveis, a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

Compras: compreende toda aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes para o fornecimento em uma ou mais parcelas, com a finalidade de suprir toda a estrutura organizacional da RNP com os recursos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, considerando os elementos e requisitos necessários ao processo de gestão de compras.

Contratação de obras: compreende construção, reforma, recuperação ou modificação de bem imóvel da RNP ou por ela administrada.

Contratação de serviços: compreende toda aquisição de serviços em geral e serviços técnicos especializados.

Cumprimento da obrigação contratual: compreende a entrega do bem, a prestação do serviço ou a realização da obra, mediante validação e aceite da RNP.

Transferência de Tecnologia: compreende a cessão, pela RNP, de tecnologia por ela desenvolvida ou desenvolvida em parcerias, para exploração por empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante compensação patrimonial ou financeira.

CND: Certidão Negativa de Débito

CNPq: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CPAT: Controle Patrimonial

CRS: Certidão de Regularidade de Situação

DE: Diretoria Executiva da RNP

ERP: Sistema de Gerenciamento Integrado

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

GAS: Gerência de Administração e Suprimentos

GTs: Grupos de Trabalho

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

IPCA-E: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

NF-e: Nota Fiscal Eletrônica

RNP: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

SC: Solicitação de Compra

5. DIRETRIZES

Toda contratação de obras, serviços, compras e alienações observará os princípios básicos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência tendo em vista a sua aplicabilidade ao cumprimento da missão da RNP, conforme definido na Lei 9.637, de 15 de maio de 1998.

Tais princípios, na prática, serão observados da seguinte forma:

- **Legalidade:** os procedimentos atenderão às Leis aplicáveis à RNP;
- **Impessoalidade:** os procedimentos serão isentos de subjetividade e tratados com base em critérios objetivos previamente estabelecidos nas normas da RNP que orientarão para que, sempre que não houver recomendação expressa ao contrário, haja a escolha do fornecedor por meio de licitação com múltiplos participantes;
- **Moralidade:** os procedimentos serão prudentes respeitando os princípios éticos, de razoabilidade e justiça;
- **Publicidade:** os procedimentos deverão ter a divulgação de seus atos e resultados de forma clara e objetiva;
- **Eficiência:** os procedimentos deverão observar a melhor utilização dos recursos financeiros, tomando o cuidado de não fazê-lo em detrimento da qualidade do serviço.

6. DIRETRIZES RELATIVAS A COMPRAS

As compras serão realizadas conforme as normas que orientam a RNP, consistindo no planejamento e na aquisição de bens nos mercados interno e externo, em atendimento às demandas da estrutura organizacional da RNP.

As aquisições observarão os princípios básicos do item 5 e privilegiarão os mecanismos de incentivos legais aplicáveis à organização.

Toda compra, independente de seu valor, será precedida de apuração de preços, salvo as exceções previstas neste Regulamento, devendo obedecer ao padrão técnico estabelecido pela área demandante, de forma a garantir a melhor adequação da solução ao resultado.

Para a execução das modalidades de aquisições e contratações serão válidos todos os meios de comunicação, inclusive meio eletrônico.

A compra de bens, materiais e serviços poderá ser executada de forma descentralizada.

Os fornecedores deverão ser cadastrados e habilitados, de acordo com política de relacionamento com fornecedor.

A participação dos fornecedores, mesmo que previamente habilitados, não obriga a RNP a formalizar a compra ou contratação de serviços, podendo o processo ser anulado, sem que caiba pleito de indenização aos participantes.

A aquisição de bens na RNP deverá ser precedida de análise que dê subsídios aos impactos que essa aquisição poderá criar ao meio ambiente, os custos de manutenção e o seu posterior descarte, envolvendo o retorno desse bem ao final de sua vida útil ao fornecedor original, permitindo assim que seja observada a sustentabilidade econômica.

Nos processos de aquisição serão observados também eventuais incentivos ou privilégios legais aplicáveis aos fornecedores de produtos, materiais e serviços, ou aos produtos e serviços fornecidos por eles, assim como aqueles que se apliquem aos processos de compra, e se colherá, averiguará e juntará a documentação comprobatória pertinente, conforme a legislação em vigor.

As compras estão divididas em 03 (três) modalidades:

- **Compra Direta:** É a modalidade de compra/contratação de bens, materiais e serviços cuja realização dispensa a apuração de preços. Enquadram-se nesta modalidade as seguintes aquisições:
 - a. Compra/contratação de bens, materiais e serviços com valores estimados até R\$ 52.315,00;
 - b. Aquisição que, através de justificativa técnica, indique a exclusividade do item a ser adquirido;
 - c. Falta ou reposição de equipamentos ou componentes em situações que comprometam obras, serviços, infraestrutura e força de trabalho;

- d. Complementação de bens, obras ou serviços para substituição ou ampliação, que atendam aos requisitos técnicos e ergonômicos da RNP;
 - e. Aquisição ou aluguel de imóvel destinado a uso próprio;
 - f. Contratação de serviços especializados de profissionais e de empresas de notória especialização;
 - g. Contratações de serviços com concessionárias de serviços públicos, acordos ou convênios entre entidades públicas e privadas;
 - h. Contratações de serviços com organizações sociais, organizações sem fins lucrativos na área de pesquisa científica, tecnológica e cultural, universidades, fundações, centros de pesquisas, cooperativas formadas por cientistas e empresas especializadas sejam nacionais ou internacionais, através de editais públicos. O Edital e seu resultado deverão ser apresentados para validação do processo;
 - i. Utilização de Atas de Registro de Preços, nacionais ou internacionais, desde que seja viável técnica e financeiramente;
 - j. Utilização de resultados de processos internos de aquisição dentro do período de 12 (doze) meses da data do fechamento do pedido de compra, desde que seja viável técnica e financeiramente, e que a proposta seja validada pelo fornecedor.
- **Coleta de Preços:** É a modalidade de compra/contratação de bens, materiais e serviços com valores estimados entre R\$ 52.315,01 e R\$ 209.260,00, realizada por meio de consulta a no mínimo 3 (três) fornecedores.
 - **Avaliação Competitiva:** É a modalidade de compra/contratação de bens, materiais e serviços com valores estimados superiores a R\$ 209.260,00, realizada através de divulgação da necessidade de compra no site público da organização. Os valores dispostos nas modalidades de compras Compra Direta, Coleta de Preços e Avaliação Competitiva serão corrigidos anualmente, em 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os quais serão divulgados no site da organização.

7. DIRETRIZES RELATIVAS A CONTRATOS

Os contratos firmados deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, por tempo determinado, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sendo executados em observância às normas e celebrados quando:

- a) A compra prever entregas parceladas (bens, obras ou serviços).
- b) O fornecimento do bem, material ou serviço acarretar riscos que comprometam a segurança e a continuidade dos serviços da RNP, tais como: prazo, sigilo, confiabilidade, funcionalidade, propriedade intelectual, direitos autorais.

Os contratos deverão explicitar, no mínimo, a qualificação das partes, o objeto, os documentos que se aplicam ao instrumento, os prazos de entregas, a vigência, os valores, as condições de pagamento, as obrigações e direitos das partes, as possibilidades de rescisão

e distrato, as penalidades, multas compensatórias, direitos de propriedade intelectual, sigilo, confidencialidade e o foro.

Na renovação do contrato, será verificado se o preço estabelecido pelo contratado corresponde ao valor praticado no mercado. Se o preço do contratado for superior ao valor verificado no mercado, a RNP poderá:

- Convidar o contratado a repactuar seus preços, adequando-o ao valor de mercado; ou
- Encerrar o contrato e realizar novo processo de compra.

Outros instrumentos como convênios de cooperação técnica, acordos de cooperação, acordos de confidencialidade poderão ser firmados com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o alcance de objetivo comum entre a RNP e seus parceiros.

8. DIRETRIZES RELATIVAS À ALIENAÇÃO

A alienação de bens estará subordinada à existência de interesse da RNP e das partes envolvidas, sendo precedida de avaliação prévia, de acordo com as seguintes modalidades:

- **Venda:** Esta modalidade envolverá a transferência de bem mediante retorno financeiro à RNP.
- **Doação:** Esta modalidade envolverá transferência de bens sem retorno financeiro à RNP, devendo ser feita a órgão de ensino público ou instituição usuária conveniada ao projeto.
- **Destruição:** Nesta modalidade, o material deverá estar acompanhado de um laudo técnico que ateste a sua impossibilidade de utilização ou conserto, caracterizando-o como sucata. Dadas às condições, o material poderá ser descartado, considerando os princípios da logística reversa.
- **Permuta:** Esta modalidade será precedida de acordo comercial estabelecido entre a RNP e o fornecedor. São passíveis de permuta todos os bens elegíveis à troca, desde que pertencentes ao mesmo fabricante.

Serão alienados os itens decorrentes de depreciação integral ou sinistrados.

Em todas as modalidades de Alienação, o bem deverá ser baixado na Contabilidade e no Controle Patrimonial.

As alienações deverão observar os requisitos conforme orientações de segurança de informação da RNP.

9. DIRETRIZES RELATIVAS À TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

A transferência de tecnologia desenvolvida pela RNP ou em parcerias será realizada mediante instrumento contratual e tratada de acordo com política interna da organização.